PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

EDITAL Nº 023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 2.431/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. **O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 06 de setembro de 2023, às 13:30 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, situada na Praça Josefina Negri, nº. 21, Dumont/SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser pago ao **vencedor do certame,** será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 c.c. o Decreto Municipal nº. 1.754/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada na execução de Degradação de Lodo residual por meio de tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com bioaumentação de microbiota autóctone nas 03 (três) lagoas de tratamento de efluente** numa vazão de aproximadamente 21,81 L/s, auxiliando na remoção da matéria orgânica, resultando na melhoria da eficiência do tratamento de esgoto no município de Dumont, atingindo a legislação vigente, com fornecimento de 01 funcionário para executar os serviços e realizar a manutenção da estação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que integra o edital regulador do certame.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dumont.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de **Procuração ou Credenciamento** que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de , firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II**. ***O presente termo de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa outorgante Autenticado em cartório, de forma eletrônica/digital ou por servidor competente, sob pena de não credenciamento*.**

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no **Anexo III**.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima (***Anexo III – Habilitação***), caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

OBSERVAÇÕES:

- Se a empresa participante não apresentar os documentos necessários para o Credenciamento (Anexo II), Habilitação (Anexo III), e Declaração de ME/EPP (Anexo IV), fora dos **envelopes** (Proposta e Documentos**), não poderão ser abertos os envelopes protocolados para retirada dos mesmos para suas comprovações**.

- As cópias de CONTRATO SOCIAL e PROCURAÇÃO, deverão os mesmos estarem AUTENTICADOS em cartório, de forma eletrônica/digital ou por servidor competente, sob pena de não aceitação.

- AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS II - (Credenciamento)**, III -** (Habilitação)**; e IV –** (Declaração de ME e EPP)**, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) e Nº 02 (HABILITAÇÃO).**

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a

realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

OBS: ***Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06).***

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N°. 01
PREGÃO N°. 016/2023.
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N°. 02
PREGÃO N°. 016/2023.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI – DO PROCEDIMENTO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda

lacrados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Finda a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio registrará no sistema de informática todos os valores de cada um dos itens contidos nas propostas, para posteriormente proceder a fase de lances verbais com as licitante selecionadas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor máximo GLOBAL aceito na proposta, será igual ou inferior ao importe de **R$ 523.000,00 (***quinhentos e vinte e três mil reais***)**, estando nesse valor computados todos os custos e encargos incidentes sobre os serviços.

VIII – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N°. 01** conterá a **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme o **modelo constante no Anexo V**, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

  a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;

  b) Preço Mensal e Total, fixos e irreajustáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais;

  c) O prazo para início da execução dos serviços contratados, serão contados a partir da assinatura da O.I.S. (*Ordem de Início dos Serviços*) e do respectivo instrumento contratual;

d) Condições de pagamento, sabendo-se que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias subseqüente a execução dos serviços e emissão mensal da Nota Fiscal;

e) Data, Assinatura e carimbo de CNPJ, e

f) Prazo de Validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação:

A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público;

b) No preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, uniformes e gastos com o(s) veículo(s) da empresa para transporte dos funcionários até os locais de prestação de serviços, manutenções do(s) Veículo(s) da empresa, pagamento de pedágios e gastos com combustíveis), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que o prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da O.I.S (Ordem de Início dos Serviços) e do respectivo instrumento contratual, e

d) Que a licitante vencedora se compromete efetuar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço Mensal / Global.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

- ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem às exigências do edital e seus anexos e, em especial, as que:

a) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
d) Apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis, quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela prefeitura municipal;
e) Apresentarem informações inverídicas;
f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;

j) Apresentarem proposta em formulário próprio, **em desacordo quanto a especificação (descrição)**, dificultando o julgamento.

X – DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores **(Cópia Autenticada em cartório ou por servidor competente)**;

a.1) - O documento relacionado no subitem "**a**" NÃO precisará constar no Envelope nº 02 – DA HABILITAÇÃO se tiver sido apresentado para o credenciamento do representante da empresa neste Pregão. ***OBS: Apresentação obrigatória no envelope 02, para empresa que não credenciar representante.***

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **— CRS-FGTS**;

d) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social **— CND-INSS**;

e) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista – **CNDT**;

f) Certidão de **regularidade** para com a **FAZENDA ESTADUAL**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

g) Certidão de **regularidade** para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

h) Apresentação de **ATESTADO(s) ou DECLARAÇÃO(ões) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, firmado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, devendo estar em nome da licitante;

i) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da

Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

j) Declaração expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação a habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:

a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para apresentação de memoriais, se houver manifestação de recorrer por qualquer dos licitantes.

O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.
Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

a) somente serão válidos os documentos originais, que deverão ser protocolados no horário de expediente (09:00 hs ás 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs);

b) Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura da O.I.S (Ordem de Início dos Serviços) e do instrumento contratual.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** do presente edital. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da Homologação e data da convocação, acusar o recebimento do TERMO CONTRATUAL que será enviado por e-mail pela Administração Pública, junto a **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (O.I.S – Minuta do ANEXO IX)**, que também deverá ser datada,

assinada pelo responsável da contratada e, devolvida à Prefeitura Municipal (***Por e-mail podendo ser assinada Eletronicamente ou entrega da via original na Prefeitura Municipal ou pelos Correios no endereço da Praça Josefina Negri nº 21, Centro – CEP 14.120-000, Dumont-SP***) no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para ciência das partes (***Contratante e Contratada***). Os serviços serão iniciados logo após o recebimento e assinaturas do CONTRATO e da O.I.S (Ordem de Início dos Serviços) pela empresa contratada.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93).

A Contratada poderá se opor à prorrogação, desde que o faça mediante apresentação de documento escrito, recebido pela Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Não obstante o prazo estipulado acima, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato e OIS (Ordem de Início dos Serviços) estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2023, identificada e codificada conforme segue:

Ficha – 233
02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços
02.06.06 – Setor de Água e Esgoto
17.512.0006.2.020 – Classificação Funcional
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Natureza da Despesa

01.00.110.000 – Geral - Vínculo

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

XVIII – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- Após instalação e treinamento e, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica com indicação do PREGÃO, PROCESSO e CONTRATO, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado da Prefeitura Municipal, e apresentação das certidões de FGTS, INSS e CND TRABALHISTA, devendo esta documentação, serem apresentados todo mês vigente do contrato, antes do fechamento dos 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

XIX – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratada, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA. Caso haja reajuste, na forma e índice previstos, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

XX – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal n°. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 01% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n°. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3944-9100, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 12:00 hs e das 13h:00 hs às 16:00 horas.

Dumont-SP, aos 24 de agosto de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal

PAULO ENRIQUE FERREIRA
- Pregoeiro Oficial -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 016/2023 - PROCESSO Nº. 067/2023

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de Degradação de Lodo residual por meio de tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com bioaumentação de microbiota autóctone nas 03 (três) lagoas de tratamento de efluente numa vazão de aproximadamente 21,81 L/s, auxiliando na remoção da matéria orgânica, resultando na melhoria da eficiência do tratamento de esgoto no município de Dumont, atingindo a legislação vigente, com fornecimento de 01 funcionário para executar os serviços e realizar a manutenção da estação, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as condições atuais do tratamento de esgoto no município, e a necessidade da remoção do lodo residual das 03 (três) lagoas de tratamento da estação, bem como a melhora nos índices da eficiência em remoção de matéria orgânica (DBO e DQO).

2.2. Considerando que este tratamento já é comprovado sua eficácia, atingindo em outros municípios que aderiram o mesmo serviço, além de estar atingindo resultados satisfatórios em outros mais.

2.3. Considerando que este tratamento gera uma economia significativa aos cofres públicos, pois os microrganismos consomem todo lodo existente nas lagoas, além de não permitir a geração de nova matéria orgânica.

2.4. Considerando que para retirar o lodo e atender a legislação estadual, o município teria que arcar com os custos de dragagem, transporte e destinação destes resíduos.

2.5. Por estas razões o decide por iniciar este tratamento.

3 – DO OBJETIVO

3.1. A execução de ser efetuada única e exclusivamente através de seleção microbiológica dos microrganismos autóctones de sítios biológicos nas lagoas. Permitindo o aumento na sensibilidade e especificidade, medida pela utilização de procedimento técnico microbiológico específico para recuperação e seleção dos referidos microrganismos, prevendo fiel reprodução da microbiota autóctone. Assim, realizando todas etapas biotecnológicas de degradação dos efluentes domésticos, através do processo, demonstrando as etapas digestivas (degradadoras) que conduzem na melhoria do processo por meio de biorremediação acelerada por bioaumentação de microrganismos com características autóctones.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (*Documentos estes relacionados abaixo, que deverão ser apresentados na assinatura do contrato pela vencedora desta licitação*)

4.1. A empresa contratada deverá apresentar e seu corpo técnico, profissionais devidamente habilitados, tais como:

4.1.1. Profissional responsável registrado no CREA com especialidade na área ambiental;
4.1.2. Profissional responsável registrado no Conselho Regional de Biologia, com vasta especialização em microbiologia;
4.1.3. Prova de aptidão do profissional(s) responsável(s), através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução dos serviços solicitados através de documentos comprobatórios (laudos), através de laboratórios credenciados.

OBS: As documentações mencionadas acima, deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis, pela empresa no qual for declarada vencedora do certame.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (métodos, estratégias e prazos de execução)

5.1. Método Adotado:
Protocolo empregado no Processo de Biorremediação Acelerado por **Bioaumentação de Microbiota Autóctone**, destinado aos tratamentos de efluentes residuais de processo administrativo sanitário urbano ambiental, depositados em Estação de Tratamento de Esgotos (ETE).

5.2. Material Requerido:
Lodo precipitado no fundo das lagoas existentes, efluente no ponto de entrada da E.T.E. e saída E.T.E.

5.3. No laboratório de Microbiologia:

Lodo

- **Diluições** seriadas decimais sucessivas e sequenciais até 10^{-9} em Tampão Fosfatado Reduzido (TFR).
- **Semeadura** de 0,01mL de cada diluição, na superfície do Agar PYG suplementado VK3 e enriquecido com hemina, em Agar Sabouraud, e Rogosa (acidificado).
- **Incubação** em estufa bacteriana à temperatura ambiente (22ºC) em aerobiose, microerofilia e anaerobiose.
- **Leitura e interpretação** – contagem colonial após 5 dias de incubação e cálculo CFU/mL. Seleção dos tipo coloniais, bacterioscopia (Gram) e repique para caldo PYG suplementado e reduzido.
- **Obtenção de "colônia pura"** em Agar PYG suplementado e reduzido.
- **Identificação bioquímica** dos tipos Microbianos (Bactérias e Fungos)
- **Classificação** de todos os tipos isolados.
- **Microbioteca.** PYG/CaCO3 em temperatura ambiente.

Efluente

- **Centrifugar** 1000Ml mxRPM e suspender o "pellet" em 10mL TRF.

- **Diluições** seriadas decimais sucessivas e sequenciais até 10^{-9} em Tampão Fosfatado Reduzido (TFR).
- **Semeadura** de 0,01mL de cada diluição, na superfície do Agar PYG suplementado VK3 e enriquecido com hemina, em Agar Sabouraud, e Rogosa (acidificado).
- **Incubação** em estufa bacteriana à temperatura ambiente (22ºC) em aerobiose, microerofilia e anaerobiose.
- **Leitura e interpretação** – contagem colonial após 5 dias de incubação e cálculo da CFU/mL. Seleção dos tipos coloniais, bacterioscopia (Gram) e repique para caldo PYG suplementado e reduzido.
- **Obtenção de "colônia pura"** em Agar PYG suplementado e reduzido.
- **Identificação bioquímica dos tipos Microbianos (Bactérias e Fungos)**
- **Classificação** de todos os tipos isolados.
- Microbioteca. PYG/CaCO3 em temperatura ambiente.

5.4. Teste de Neutralização

- **Semeadura** em triplicada, em estria única/tio microbiano, na superfície Agar PYG SV3/H
- **Leitura e interpretação** – formação de halo de inibição e medidas.

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. – Primeira Fase:

6.1.1. Amostragem – Colheita de material representativo do lodo e efluente das lagoas para estudos microbiológicos.
6.1.2. Preparo da biomassa e instalação do reator microbiológico 5000L.
6.1.3. Início da aplicação "*in situ"* da biomassa microbiana autóctone.
6.1.4. Manutenção das aplicações "*in situ".*
6.1.5. Início do tratamento de esgoto e degradação do lodo presente.
6.1.6. Batimetria I, Lagoas (padrão de referência inicial)
6.1.7. Amostragem de efluente hídrico de saída da ETE para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) para comprovação da redução de compostos orgânicos (lodo), demanda biológica e química do oxigênio e elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual).

6.2. – Segunda Fase:

6.2.1. Manutenção das aplicações "*in situ",* por mais 30 dias;
6.2.2. Demonstração dos resultados laboratoriais e da batimetria;
6.2.3. Amostragem de efluente hídrico de saída da Estação de Tratamento de Esgoto para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) para demonstração de redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual);

6.3. – Terceira Fase:

6.3.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa, por mais 30 dias;
6.3.2. Demonstração dos resultados laboratoriais e conclusões;
6.3.3. Batimetria II, Lagoas da ETE;
6.3.4. Amostragem de efluente hídrico de saída da Estação de Tratamento de Esgoto para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) e demonstração da redução da demanda

biológico e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual);

6.4. – <u>Quarta Fase:</u>

6.4.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa, por mais 30 dias;
6.4.2. Demonstração dos resultados laboratoriais e da batimetria II;
6.4.3. Aferição do porcentual de redução do lodo residual;
6.4.4. Aferição da redução na demanda original do Oxigênio (DBO e DBO), manutenção demais níveis bioquímicos conforme requeridos pelos órgãos técnicos fiscalizadores (CETESB);
6.4.5. Amostragem de efluente hídrico de saída da Estação de Tratamento de Esgoto para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) e também para demonstração da redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual);

6.5. – <u>Quinta Fase:</u>

6.5.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa, por mais 30 dias;
6.5.2. Demonstração dos resultados laboratoriais;
6.5.3. Realização da Batimetria III;
6.5.4. Amostragem de efluente hídrico de saída da Estação de Tratamento de Esgoto para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) e também para demonstração da redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual);

6.6. – <u>Sexta Fase:</u>

6.6.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa, por mais 30 dias;
6.2.2. Demonstração dos resultados laboratoriais e da batimetria III;
6.6.3. Aferição do porcentual de redução do lodo residual;
6.6.4. Aferição da redução na demanda original do Oxigênio (DBO e DQO), manutenção demais níveis bioquímicos conforme requeridos pelos órgãos fiscalizadores (CETESB);
6.6.5. Laudos para início do reuso do efluente;
6.6.6. Amostragem de efluente hídrico de saída da Estação de Tratamento de Esgoto para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) e também para demonstração da redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual);

6.7. – <u>Sétima Fase:</u>

6.7.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa, por mais 30 dias;
6.7.2. Demonstração dos resultados laboratoriais;
6.7.3. Batimetria IV;
6.7.4. Aferição da redução na demanda original do Oxigênio (DBO e DQO), manutenção demais níveis bioquímicos, dentro dos padrões técnicos ditados pelos órgãos técnicos (CETESB);
6.7.5. Manutenção do processo de reuso do efluente;
6.7.6. Amostragem de efluente hídrico de saída da Estação de Tratamento de Esgoto, realizado de testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) para comprovação da redução da

demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual).

6.8. – <u>Oitava Fase:</u>

6.8.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa por mais 30 dias;
6.8.2. Demonstração dos resultados laboratoriais e da batimetria IV;
6.8.3. Aferição do porcentual de redução do lodo residual;
6.8.4. Aferição da redução na demanda original do Oxigênio (DBO, DQO), manutenção demais níveis bioquímicos, conforme os padrões técnicos ditados pelos órgãos técnicos (CETESB);
6.8.5. Manutenção do processo de reuso do efluente;
6.8.6. Amostragem de efluente hídrico de saída da Estação de Tratamento de Esgoto, e realização dos testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) para demonstração da redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual).

6.9. – <u>Nona Fase:</u>

6.9.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa por mais 30 dias;
6.9.2. Demonstração dos resultados laboratoriais;
6.9.3. Realização da Batimetria V;
6.9.4. Aferição da redução na demanda original do Oxigênio (DBO e DQO), manutenção demais níveis bioquímicos conforme os padrões técnicos ditados pelos órgãos técnicos (CETESB);
6.9.5. Manutenção do processo de reuso do efluente;
6.9.6. Amostragem de efluente hídrico de saída da Estação de Tratamento de Esgoto, e realização dos testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) para demonstração da redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual).

6.10. – <u>Décima Fase:</u>

6.10.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa, por mais 30 dias;
6.10.2. Demonstração dos resultados laboratoriais e da batimetria V;
6.10.3. Aferição do percentual de redução do lodo residual;
6.10.4. Aferição da redução na demanda original do Oxigênio (DBO e DQO), manutenção demais níveis bioquímicos conforme os padrões técnicos ditados pelos órgãos técnicos (CETESB);
6.10.5. Manutenção do processo de reuso do efluente;
6.10.6. Amostragem de efluente hídrico de saída da ETE para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) para comprovação da redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual).

6.11. – <u>Décima primeira Fase:</u>

6.11.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa, por mais 30 dias;
6.11.2. Demonstração dos resultados laboratoriais;
6.11.3. Realização da batimetria VI;

6.11.4. Aferição da redução na demanda original do Oxigênio (DBO e DQO), manutenção demais níveis bioquímicos conforme os padrões técnicos ditados pelos órgãos técnicos (CETESB);
6.11.5. Manutenção do processo de reuso do efluente;
6.11.6. Amostragem de efluente hídrico de saída da ETE para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) para demonstração da redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual).

6.12. – <u>Décima segunda Fase:</u>

6.12.1. Manutenção das aplicações "*in situ"* da biomassa na ETE, por mais 30 dias;
6.12.2. Demonstração dos resultados laboratoriais e da batimetria VI;
6.12.3. Aferição do porcentual de redução do lodo residual;
6.12.4. Aferição da redução na demanda original do Oxigênio (DBO e DQO), manutenção demais níveis bioquímicos conforme os padrões técnicos ditados pelos órgãos técnicos (CETESB);
6.12.5. Manutenção do processo de reuso do efluente;
6.12.6. Amostragem de efluente hídrico de saída da ETE para testes laboratoriais (DBO, DQO, ESS) para comprovação da redução da demanda biológica e química do oxigênio, elementos sólidos suspensos (precursores da formação de lodo residual).

7 – DA EFICIÊNCIA

7.1. O projeto deverá assegurar eficiência na remoção do lodo residual da estação, bem como índices que atendam a Legislação estadual em termos de DBO e DQO.

8 – PRAZO

8.1. Prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

10 – VALOR GLOBAL ESTIMADO (*Preço de Referência***).**

10.1 – Valor estimado da licitação: R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais)

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

A/C – Pregoeiro Oficial

PREGÃO Nº. 016/2023 - PROCESSO Nº. 067/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG n°. ..... e inscrito no CPF sob o n°. ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

OBS: O presente termo de CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante Autenticado em cartório, de forma digital/eletrônica ou por servidor competente, sob pena de não credenciamento.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PREGÃO Nº. 016/2023 - PROCESSO Nº. 067/ 2023.

Eu, representante legal da empresa _____CNPJ nº._____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DUMONT, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, que se encontram dentro do envelope documentação de habilitação, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda,** sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº. 016/2023 - PROCESSO Nº. 067/2023.

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[__nome da empresa___], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[____xxxx_____]**, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o n.º **[xxxx]**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
(___) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(___) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT – SP

REF - **PREGÃO Nº. 016/2023 - PROCESSO Nº. 067/2023.**

PROPONENTE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone/Fax:		
E-mail:		
CNPJ:		
Representante Legal:		

PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Degradação de Lodo residual por meio de tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com bioaumentação de microbiota autóctone nas 03 (três) lagoas de tratamento de efluente numa vazão de aproximadamente 21,81 L/s, auxiliando na remoção da matéria orgânica, resultando na melhoria da eficiência do tratamento de esgoto no município de Dumont, atingindo a legislação vigente, com fornecimento de 01 funcionário para executar os serviços e realizar a manutenção da estação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão, nos seguintes valores:

1) **Custo para Instalação e treinamento - R$** _____ **(**_____).
2) **Valor Mensa**l: R$ _____ **(**_____**).**
3) **VALOR GLOBAL (***Soma dos itens 1) - Custo para Instalação e treinamento e 2) - Valores Mensais para o período de 12 (doze) meses***) - R$** _____ **(**_____**)**.

Declaramos que:

1. Aceita todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público;

2. No preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, uniformes e gastos com o(s) veículo(s) da empresa de transporte dos funcionários até os locais de execução dos serviços tais como: Manutenção do Veículo da empresa, pagamento de Pedágios e Combustíveis), bem como os descontos porventura concedidos;

3. Esta ciente que os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias subseqüente a execução dos serviços e emissão mensal da Nota Fiscal;

4. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da O.I.S (Ordem de Início dos Serviços) e do respectivo instrumento contratual;

5. A presente Proposta é válida pelo prazo de _____ (_____) dias, a partir desta data. (Não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias), e

6. A licitante vencedora se compromete efetuar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

REF - **PREGÃO Nº. 016/2023 - PROCESSO Nº. 067/2023**

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

(MODELO)

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Pregão nº. 016/2023 - Processo nº. 067/2023.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. /2023
Pregão nº. 016/2023
Processo nº. 067/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA XXXXX XXXXXXXXX.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2023, nesta cidade de DUMONT, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.940.888/0001-43**,** neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 084.127.328-63**,** residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, nº. 161, Centro – CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXXXXXX e do C.P.F. nº. XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, na XXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 067/2023 – Pregão nº. 016/2023, a "Contratada", compromete-se **a execução de Degradação de Lodo residual por meio de tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com bioaumentação de microbiota autóctone nas 03 (três) lagoas de tratamento de efluente** numa vazão de aproximadamente 21,81 L/s, auxiliando na remoção da matéria orgânica, resultando na melhoria da eficiência do tratamento de esgoto no município de Dumont, atingindo a legislação vigente, com fornecimento de 01 funcionário para executar os serviços e realizar a manutenção da estação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), e demais especificações contidas no presente edital que regula o certame.

Cláusula 2ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A "Contratada" dará início à execução dos serviços após recebimento e assinatura do AJUSTE CONTRATUAL e da OIS (*Ordem de Início dos Serviços*), conforme disposto no Item XV (*Da Contratação*) do presente edital, em especial as exigências constantes no Termo de Referência ANEXO I.

Cláusula 3ª) – <u>DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES</u> –

3.1. São obrigações da "Contratada":

3.1.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

3.1.2 Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte dos funcionários até os locais de execução dos serviços, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à "Contratante";

3.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;

3.1.4 Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral da "Contratante" sobre o assunto;

3.1.5 Obedecer os prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços;

3.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.1.7 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria nº. 3214/78-MTB;

3.1.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.1.9 Zelar pela manutenção dos bens utilizados;

3.1.10 Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato designado pelo Departamento de obras e serviços, dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas;

3.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a "Contratante" por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços, e

3.1.12 Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela "Contratada", com exceção dos profissionais fornecidos pelo município.

3.2. São obrigações da "Contratante":

3.2.1 Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos;

3.2.2 Fornecer em tempo hábil, condições operacionais, bem como dados e informações solicitados, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

3.2.3 Garantir o acesso de profissionais em suas dependências e instalações relacionadas à execução dos serviços;

3.2.4 Notificar a "Contratada" por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
3.2.5 Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei, e
3.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à "Contratada", na forma estabelecida neste instrumento.

Cláusula 4ª) – DOS PREÇOS – Pelos serviços prestados a "Contratada" receberá, o **valor de R$: XXXXXX (XXXXXXX) para a instalação e treinamento** e, mensalmente, a importância de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, totalizando ao final das obrigações (*12 meses*) a quantia estimada de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços**.**

Cláusula 5ª) – DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1 Após instalação e treinamento e, mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica com indicação do PREGÃO, PROCESSO e CONTRATO, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado da Prefeitura Municipal, e apresentação das certidões de FGTS, INSS e CND TRABALHISTA, devendo esta documentação, serem apresentados todo mês vigente do contrato, antes do fechamento dos 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

5.2. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota.

5.3. Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

Cláusula 6ª) – DA VIGÊNCIA – A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo o prazo de execução ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Cláusula 7ª) – DO REAJUSTE – O preço mensal avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato qualquer reajuste ou correção monetária, ressalvada a hipótese de prorrogação, em que o valor mensal da prestação de serviço poderá ser reajustado com base na variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA, podendo ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses..

Cláusula 8ª) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de **2023**, identificada e codificada sob o nº.:

Ficha – 233
02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços
02.06.06 – Setor de Água e Esgoto
17.512.0006.2.020 – Classificação Funcional
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Natureza da Despesa
01.00.110.000 – Geral - Vínculo

Cláusula 09ª) – DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à "Contratada", à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 10ª) – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à "Contratada" direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 11ª) – DAS PENALIDADES – Caso a "Contratada" descumpra quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a "Contratada", garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a "Contratada" vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as

penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula 12ª) – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – O presente Pregão foi julgado pelo regime de menor preço global .

Cláusula 13ª) – VINCULAÇÃO - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão nº. 016/2023, seus anexos, e da proposta da "Contratada", independentemente de transcrição.

Cláusula 14ª) – DO SUPORTE LEGAL – Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula 15ª) – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal
- Contratante –

XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XX
Xxxxxx Xxxxxxx Xxxxxxx
Responsável Legal
-Contratada-

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO IX

MINUTA - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS (O.I.S**)**

À EMPRESA _____...

PREGÃO PRESENCIAL Nº**. 016/2023**
PROCESSO Nº**. 067/2023**
CONTRATO Nº. 0___/2023

No dia ___ de _____ de 2023, a Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, por seu representante legal, Sr. Alan Francisco Ferracini, Prefeito Municipal, **AUTORIZA**, conforme despacho proferido nos autos do Processo Licitatório nº. 067/2023, esta empresa a iniciar a prestação de serviços de degradação de lodo residual por meio de tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com bioaumentação de microbiota autóctone nas 03 (três) lagoas de tratamento de efluente numa vazão de aproximadamente 21,81 L/s, auxiliando na remoção da matéria orgânica, resultando na melhoria da eficiência do tratamento de esgoto no município de Dumont, atingindo a legislação vigente, com fornecimento de 01 funcionário para executar os serviços e realizar a manutenção da estação, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, que integra o edital regulador do certame do Pregão Presencial nº. 016/2023 e respectivos anexos.

Outrossim, informamos que o prazo de execução dos serviços contidos no presente edital e anexos, será contado a partir do recebimento e assinatura da presente termo por esta empresa, que deverá iniciar em até 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

ALAN FRANCISCO FERRACINI
- Prefeito Municipal -

Recebido ao(s) ____/ ____/ 2023.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

REF: PREGÃO N°. 016/2023 – PROCESSO Nº. 067/2023.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de Degradação de Lodo residual por meio de tratamento biológico anaeróbio e aeróbio com bioaumentação de microbiota autóctone nas 03 (três) lagoas de tratamento de efluente** numa vazão de aproximadamente 21,81 L/s, auxiliando na remoção da matéria orgânica, resultando na melhoria da eficiência do tratamento de esgoto no município de Dumont, atingindo a legislação vigente, com fornecimento de 01 funcionário para executar os serviços e realizar a manutenção da estação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dumont-SP, ____/____/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____